

PROCESSO Nº 378/2018

**ARQUIVO**  
**CAIXA Nº**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2018**

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **264**/2018

Data do Protocolo: 11/10/2018	Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Data final para apreciação: 13/11/2018
----------------------------------	---	---

**Assunto:**

Altera a Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016 (Autoriza a criação da Controladoria do Transporte de Araraquara), de modo a apresentar os requisitos para a indicação do ouvidor da Controladoria.



## Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei nº 264/2018

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

Assunto: Altera a Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016 (Autoriza a criação da Controladoria do Transporte de Araraquara), de modo a apresentar os requisitos para a indicação do ouvidor da Controladoria.

Regime de tramitação: de urgência

Data final para apreciação: 13 de novembro de 2018

Protocolo: 010869, de 11 de outubro de 2018

Araraquara, 15 de outubro de 2018

  
Caio Fellipe Barbosa Rocha  
Assistente técnico legislativo  
Matrícula 25094



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 003  
PROC. 378118  
C.M. Adriano

OFÍCIO/SJC Nº 000304/2018

Em 10 de outubro de 2018

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 - Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera o caput do Art. 21 da Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016.

A alteração ora proposta decorre do fato de que até o presente momento tal dispositivo não traz os requisitos concretos para a indicação do ouvidor da Controladoria do Transporte de Araraquara, motivo pelo qual houve apontamento do Tribunal de Consta do Estado de São Paulo quanto a esse fato (apontamento em anexo).

Nesse sentido, visando à solução do apontamento feito pela Corte de Contas, propõe-se a presente medida de adequação.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -

17:50 11/10/2018 010869 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 004  
PROC. 378118  
C.M. Adriano

PROJETO DE LEI Nº

264/2018

Altera o caput do Art. 21 da Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016.

**Art. 1º** O caput do Art. 21 da Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A indicação do ouvidor da CTA será efetuada pelo Chefe do Executivo, pautada por critérios técnicos como conhecimento e experiência na área de transporte coletivo urbano.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

  
EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -

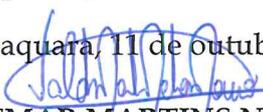


# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 005  
Proc. 378/18  
Resp. Adriano

## DESPACHOS

Processo n° 378/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
Recebido nesta data: ..... 11 OUT 2018  
Prazo para apreciação até: ... 13 NOV 2018  
Araraquara, 11 de outubro de 2018.  
  
**VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO**  
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente  
Processo às Comissões Competentes.  
Araraquara, \_\_\_\_\_ 15 OUT. 2018 \_\_\_\_\_  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos  
termos do artigo 245, do Regimento Interno.  
Araraquara, ..... 16 OUT. 2018 .....  
.....  
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, com a(s)  
emenda(s) n°(s) 01. Retorna  
à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
elaboração da nova redação.  
Araraquara, \_\_\_\_\_ 16 OUT. 2018 \_\_\_\_\_  
.....  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 006  
Proc. 378/2018  
Resp. C. J. J.

PARECER N°

**389**

/2018

Projeto de Lei nº 264/2018

Processo nº 378/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016 (Autoriza a criação da Controladoria do Transporte de Araraquara), de modo a apresentar os requisitos para a indicação do ouvidor da Controladoria.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, ou Departamentos equivalentes, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional (artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

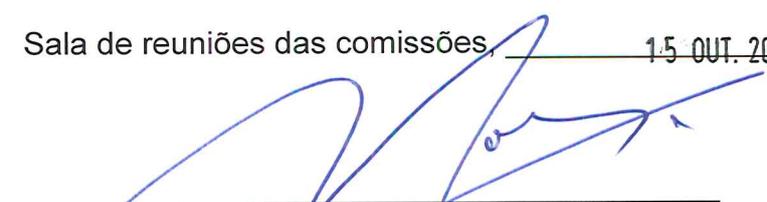
A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, seguida da Comissão de Transportes, Habitação e Saneamento, deverá se manifestar sobre o assunto.

Pela legalidade.

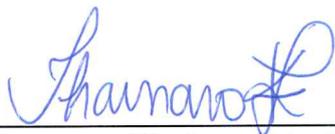
Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 15 OUT. 2018

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**Cabo Magal Verri**

  
\_\_\_\_\_  
**Thainara Faria**

CÓPIA

Araraquara, 10 de outubro de 2018.

Ilustríssimo Senhor  
Dr. ERNESTO GOMES ESTEVES NETO  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Seção de Protocolo

10/10/2018 14:38:07 Guichê: 072.202/2018 Processo: 003.293/2016

Nome: CTA - CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE  
ARARAQUARA

Distribuição: Coordenadoria de Justiça e Cidadania  
Assunto: SOL PROVIDÊNCIAS

Senhor Coordenador:

Considerando auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em seu **Item 2 – COMPOSIÇÃO DA CÚPULA DIRETIVA**: Indefinição legislativa acerca da forma de escolha do Ouvidor da CTA – Controladoria do Transporte de Araraquara, solicitamos a complementação da Lei nº 8.680, de 23/03/16, com a inclusão no Capítulo IX – DA OUVIDORIA do seguinte artigo:

“Art. 21. A indicação do ouvidor da CTA será efetuada pelo Chefe do Executivo, pautada por critérios técnicos como conhecimento e experiência na área de transporte coletivo urbano da cidade.”

Tendo em vista que nova auditoria será realizada pelo TCESP em 31/10/18, solicitamos que a inclusão seja feita antes da referida data, para que atenda à ocorrência constante no relatório de auditoria.

Colocando-nos à disposição de V.S<sup>a</sup>. para quaisquer esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe a nossa consideração.

Atenciosamente,

  
NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO  
Diretor Presidente

cfbs/jcd



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE AUDITORES



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - C/P: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292 3266 - Internet: http://www.tce.sp.gov.br

SENTENÇA DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

PROCESSO: MC-007801/989/17  
ÓRGÃO: CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA - CTA  
RESPONSÁVEL: MÁRCIO EDUARDO DOS SANTOS DIRETOR PRESIDENTE À ÉPOCA  
ASSUNTO: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2016  
ADVOGADOS: LUIZ ROBERTO RAMOS - OAB/SP Nº 165.478  
INSTRUÇÃO ATUAL: UR-06 - RIBEIRÃO PRETO/DSF-T

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos das contas anuais de 2016 da Controladoria do Transporte de Araraquara - CTA, que tem por finalidade:

- Manutenção do Terminal Central de Integração, análise de relatórios decorrentes dos contratos de concessões com as empresas de transporte de passageiros, atendimento e apuração de reclamações de usuários de transporte coletivo urbano e efetivação de estudos para a ampliação de atendimentos na área urbana do município.

A fiscalização destacou em seu circunstanciado relatório algumas ocorrências:

- 1. ORIGEM E CONSTITUIÇÃO: Não publicação do Regulamento a que se refere o Artigo 3º, XXI da Lei Municipal nº 8.680/16;
- 2. COMPOSIÇÃO DA CÚPULA DIRETIVA: Indefinição legislativa acerca da forma de escolha do Ouvidor da CTA - Controladoria de Transporte de Araraquara;
- 9.1. QUADRO DE PESSOAL: Ausência do quadro próprio de pessoal, bem como de legislação específica definindo os quantitativos, atribuições, requisitos de investidura e remuneração dos cargos mencionados no Tel de Criação da Autarquia;

2018

<https://e-processo.lco.sp.gov.br/e-lcesp/listagens/DownloadArquivo?vis&codigo=1E2BX33FS5KE94DV2>

- 14. **ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO**

**TRIBUNAL:** Não encaminhamento dos dados, informações e documentos exigidos pelo Sistema AUDESP (Fases I, II, III e IV), contrariando disposições contidas no Artigo 44, 52, Inciso IV e 76 das Instruções nº 02/2016.

Diante das ocorrências determinei o oficiamento à Origem e ao responsável, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, conforme evento 15.

A Controladoria do Transporte de Araraquara - CTA, por seu representante legal, em resposta à r. determinação, juntou, no evento 24, sua defesa, bem como documentação comprobatória, alegando, em síntese:

\* - no que tange a não publicação do Regulamento da Controladoria, informou que tal fato decorre da própria técnica legislativa eis que tal regulamentação não poderia preceder a aprovação do "Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos" do Órgão. O referido Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal (PL 200/2016), porém, ainda não foi submetido a regular apreciação pelo legislativo, visto ter sido devolvido ao Executivo para reestudo da matéria;

\* - quanto ao critério de escolha do Ouvidor, salientou que embora não tenha definido claramente o critério de escolha, por compor a cúpula diretiva do Órgão e pelas peculiaridades das atribuições que lhe foram conferidas pela norma em regência, deve seguir o mesmo critério de nomeação dos seus pares, ou seja, livre nomeação pelo Chefe do Executivo;

- quanto ao quadro do pessoal justificou que ainda não foi submetido a regular apreciação pelo legislativo, visto ter sido devolvido ao Executivo para reestudo da matéria;

- por fim, informou que não existiu qualquer prejuízo ao interesse público, na medida em que a apontada falta foi suprida pela cessão regular de servidores municipais, que demandam todo empenho e dedicação para com esmero cumprirem com sua missão frente à Controladoria, serviços tais que não sofreram solução de continuidade.

Os autos retornaram do D. MPC nos termos do Ato Normativo nº 6/2014-PGC, DOESP 8/2/2014.

**DECISÃO**

Primeiramente verifico que a autarquia fora criada no exercício de 2016, por meio da Lei Municipal nº 8.680 de 23/10/16.

Sob o aspecto jurídico, entendo que as falhas apontadas podem ser relevadas, visto que a criação da entidade ocorreu durante o exercício fiscalizado, com recomendação para que se evitem as reincidências.

Considerando os dados constantes do relatório da Fiscalização, e nos termos do que dispõem a Constituição Federal, artigo 73, §4º e a Resolução nº 03/2012 deste Tribunal, **JULGO REGULARES COM RESSALVAS** as contas da Controladoria do Transporte de Araraquara - CTA, do exercício de 2016, conforme artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Quanto ao responsável, **MÁRCIO EDUARDO DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE À ÉPOCA**, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal.

1. certificar o trânsito em julgado.
2. Após, ao arquivo.

C.A., 08 de agosto de 2018.

SILVIA MONTEIRO  
AUDITORA

SM 01

**PROCESSO:** TC-007801/989/17  
**ÓRGÃO:** CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA -  
CTA  
**RESPONSÁVEL:** MÁRCIO EDUARDO DOS SANTOS - DIRETOR  
PRESIDENTE À ÉPOCA  
**ASSUNTO:** BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2016  
**ADVOGADOS:** LUIZ ROBERTO RAMOS - OAB/SP N° 165.478  
**INSTRUÇÃO ATUAL:** UR-06 - RIBRITÃO PRIMO/DSM-I

**EXTRATO:** Pelos motivos expressos na sentença referida, e nos termos do que dispõem a Constituição Federal, artigo 73, §4º e a Resolução n° 03/2012 deste Tribunal **JULGO REGULARES COM RESSALVAS** as contas da Controladoria do Transporte de Araraquara - CTA, do exercício de 2016, conforme artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual n° 709/93. Quitto o responsável, **MÁRCIO EDUARDO DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE À ÉPOCA**, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal.

Publique-se.

C.A., 08 de agosto de 2018.

SILVIA MONTEIRO  
AUDITORA

Folha	011
Proc.	378/2018
Resp.	[assinatura]

30-11

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-12BX-33FS-5K19-4DV2

EM BRANCO



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - C. P: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292 3266 Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



artificios que o processo não foi selecionado nos termos do art. 1º, 4º e 5º, do Ato Normativo n.º 006/14 - PGC, publicado no D.O.E. de 08.02.2014, com restituição dos autos para prosseguimento.

São Paulo, 12 de Março de 2018.  
JOSE SILVA NUNES JUNIOR  
Auxiliar Técnico de Fiscalização

CÓPIA DO DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSÉ SILVA NUNES JUNIOR. Sistema e-ICLSP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-5KX4-3AOU-5D6J-6YK4

*[Assinatura]*  
Controladoria de Transporte de Araraquara  
Cristiane Ferreira  
Ouvidora

SEM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento .

Folha	013
Proc.	378/2018
Resp.	Caio

**PARECER Nº**

**226**

**/2018**

Projeto de Lei nº 264/2018

Processo nº 378/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016 (Autoriza a criação da Controladoria do Transporte de Araraquara), de modo a apresentar os requisitos para a indicação do ouvidor da Controladoria.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

À Comissão de Transportes, Habitação e Saneamento para manifestação.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 16 OUT 2018

  
\_\_\_\_\_  
**Elias Chediek**  
Presidente da CTFO

  
\_\_\_\_\_  
**Zé Luiz**

  
\_\_\_\_\_  
**Roger Mendes**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Transportes, Habitação E Saneamento

Folha	014
Proc.	278/2018
Resp.	Caio

**PARECER Nº**

**010**

**/2018**

Projeto de Lei nº 264/2018

Processo nº 378/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016 (Autoriza a criação da Controladoria do Transporte de Araraquara), de modo a apresentar os requisitos para a indicação do ouvidor da Controladoria.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 16 OUT. 2018

\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**  
Presidente da CTHS

\_\_\_\_\_  
**Pastor Raimundo Bezerra**

\_\_\_\_\_  
**Tenente Santana**



EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 264/2018

Dê-se à ementa e ao art. 1º do Projeto de Lei nº 264/2018 a seguinte redação:

I – ementa: “Altera a Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016.”

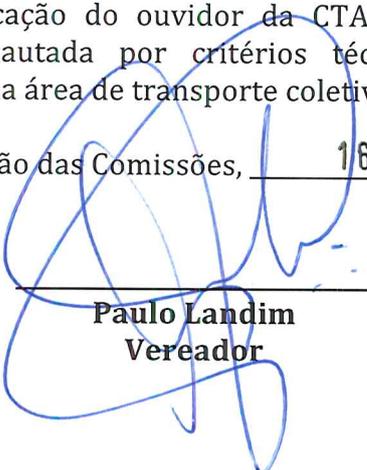
II – art. 1º: “Art. 1º Fica acrescido o § 2º ao art. 21 da Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016, renumerando-se seu parágrafo único como § 1º, com a seguinte redação:

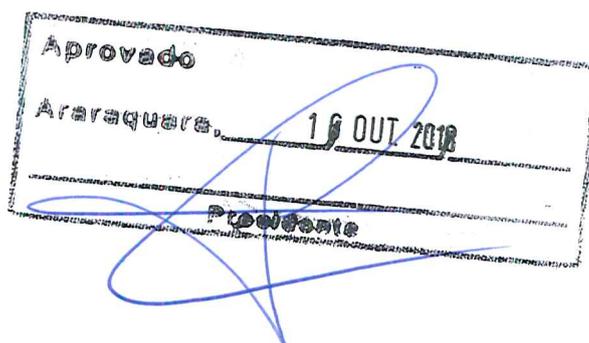
‘Art. 21. ...

§ 1º Ao ouvidor será assegurado o exercício da função pelo período mínimo de 1 (um) ano.

§ 2º A indicação do ouvidor da CTA será efetuada pelo Chefe do Executivo, pautada por critérios técnicos como conhecimento e experiência na área de transporte coletivo urbano.”

Sala de reunião das Comissões, 16 OUT. 2018

  
Paulo Landim  
Vereador



16/10 16/10/2018 010932 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	016
Proc.	278/2018
Resp.	Cejl

PARECER Nº

393

/2018

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 264/2018

Processo nº 378/2018

Iniciativa: Vereador Paulo Landim

Assunto: Altera a ementa e o art. 1º do Projeto de Lei nº 264/2018, que altera a Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016 (Autoriza a criação da Controladoria do Transporte de Araraquara), de modo a apresentar os requisitos para a indicação do ouvidor da Controladoria.

Proposição formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade da emenda.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 16 OUT. 2018

\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**  
Presidente da CJLR

\_\_\_\_\_  
**Cabo Magal Verri**

\_\_\_\_\_  
**Thainara Faria**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

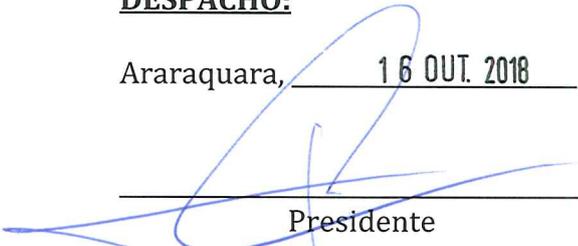
Folha	017
Proc.	378/2018
Resp.	Caio

Requerimento Número 1572 /2018.

AUTOR: Vereador PAULO LANDIM

**DESPACHO:** **APROVADO**

Araraquara, 16 OUT. 2018

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

PROCESSO nº 378/2018

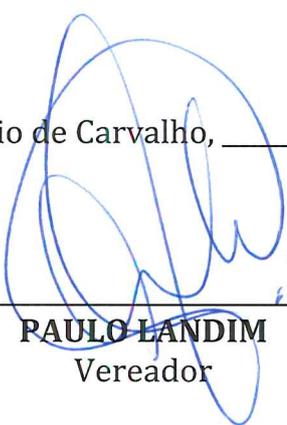
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 264/2018

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Altera a Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016 (Autoriza a criação da Controladoria do Transporte de Araraquara), de modo a apresentar os requisitos para a indicação do ouvidor da Controladoria.

Requer-se à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 84ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 16 OUT. 2018

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO LANDIM**  
Vereador

PROCESSO 378/2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	018
Proc.	378/2018
Resp.	C. J. S.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 16 de outubro de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 264/2018 e a correspondente emenda, apresenta a inclusa

## NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 264/2018

Altera a Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016.

Art. 1º Fica acrescido o § 2º ao art. 21 da Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016, renumerando-se seu parágrafo único como § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 21. ...

§ 1º Ao ouvidor será assegurado o exercício da função pelo período mínimo de 1 (um) ano.

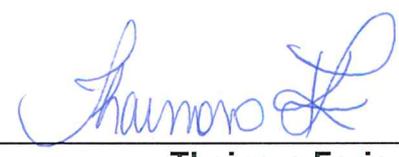
§ 2º A indicação do ouvidor da CTA será efetuada pelo Chefe do Executivo, pautada por critérios técnicos como conhecimento e experiência na área de transporte coletivo urbano.” (NR)

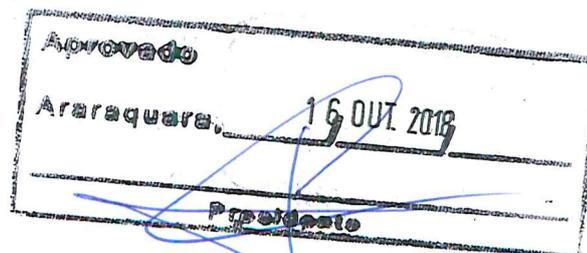
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 16 OUT. 2018

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**Cabo Magal Verri**

  
\_\_\_\_\_  
**Thainara Faria**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 019  
Proc. 378/2018  
Resp. Paulo

## DESPACHOS

Processo nº 378/2018

Dispensado o parecer sobre a redação final, a  
requerimento do vereador ..... Paulo Landini .....

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno  
Araraquara, ..... 16 OUT. 2018 .....

.....  
Presidente



Folha	020
Proc.	378/2018
Resp.	Paulo

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 253/2018**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 264/2018**

Altera a Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016.

Art. 1º Fica acrescido o § 2º ao art. 21 da Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016, renumerando-se seu parágrafo único como § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 21. ...

§ 1º Ao ouvidor será assegurado o exercício da função pelo período mínimo de 1 (um) ano.

§ 2º A indicação do ouvidor da CTA será efetuada pelo Chefe do Executivo, pautada por critérios técnicos como conhecimento e experiência na área de transporte coletivo urbano.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	021
Proc.	378/2018
Resp.	Carla

Ofício nº 119/2018-DL

Araraquara, 17 de outubro de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
251/2018	193/2018	Vereadora Thainara Faria	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia do Professor, cria o Prêmio "Paulo Freire" ao professor que se destacar em suas atividades no município de Araraquara e dá outras providências.
252/2018	265/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.385, de 03 de outubro de 2018.
253/2018	264/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016.
254/2018	266/2018	Mesa da Câmara Municipal de Araraquara	Revoga a Lei nº 9.236, de 28 de março de 2018.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO  
Presidente

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)





FLS. 010  
PROC. 380/2018  
C.M. [assinatura]

**OFÍCIO SMJC/EAO Nº 258/2018**

Em 22 de outubro de 2018

FLS. 022  
PROC. 378/2018  
C.M. [assinatura]

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

**REFERÊNCIA:**  
Autógrafo nº 253/18  
Projeto de Lei nº 264/18



Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.396, de 17 de outubro de 2018, alterando a Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016, que criou a CTA – Controladoria do Transporte de Araraquara, vinculada à Secretaria de Trânsito e Transportes, submetida a regime autárquico especial, com poderes normativos e função de entidade de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transporte público coletivo urbano.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Processo nº 378  
("PC"). À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

26/10/2018  
[assinatura]  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo

Processo nº 380/2018  
À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

26/10/2018  
[assinatura]  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo

16:22:25/10/2018 011168 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 9.396**

De 17 de outubro de 2018

Autógrafo nº 253/18 – Projeto de Lei nº 264/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

FLS.	011
PROC.	378/2018
C.M.	Jan
FLS.	023
PROC.	378/2018
C.M.	Jan

Altera a Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de outubro de 2018, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o § 2º ao Art. 21 da Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016, renumerando-se seu parágrafo único como § 1º, com a seguinte redação:

**“Art. 21. ...**

**§ 1º** Ao ouvidor será assegurado o exercício da função pelo período mínimo de 1 (um) ano.

**§ 2º** A indicação do ouvidor da CTA será efetuada pelo Chefe do Executivo, pautada por critérios técnicos como conhecimento e experiência na área de transporte coletivo urbano.” (NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PÍCOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. (“PC”).



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Diretoria Legislativa

FLS.	024
PROC.	378/2018
C.M.	<i>[Signature]</i>

## TERMO DE ESCLARECIMENTO

Por um lapso, houve erro na numeração das atuais originais folhas de nº 022 e 023 destes autos do Processo nº 378/2018, razão por que as numerações erradas foram tachadas, permanecendo válidas as numerações sem tachado.

Araraquara, 26 de outubro de 2018.

*[Signature]*  
Daniel Lemos de Oliveira Mattosinho  
Assistente Técnico Legislativo